



18
EMENDA Nº ~~17~~ (MODIFICATIVA)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1.804, de 2014, que Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de ração animal em vias do Distrito Federal e dá outras providências.

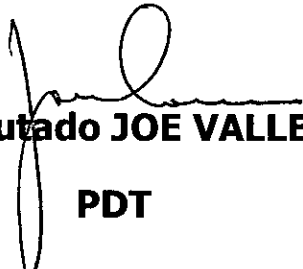
O artigo 3º do Projeto de Lei nº 1.804/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º *É vedada a permanência desses animais, soltos, peados, atados por cordas, ou por outros meios de contenção em vias ou em logradouros públicos do DF.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir a expressão "que configure maus tratos" tendo em vista a própria natureza das ações elencadas na redação do artigo.

Sala de Sessões, em


Deputado JOE VALLE
PDT